



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 043-3555-1401

CEP. 84.920-00

DECRETO Nº 055/2022 de 01/09/2022

Súmula: “Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a disposição da Lei Municipal n.º 897/2006 de 19 de setembro de 2006, Art. 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando as orientações do CONANDA, Ofício Circular nº13/2022/CONANDA /GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH e Resolução nº 223 de Outubro/2021 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Deliberação nº 39/2022 – CEDCA/PR – Dioe nº 11246 de 24/08/2022

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica convocada a “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” a ser realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e dois (20/10/2022), no Centro Social, situado na Rua Prefeito Wilson Leite, centro, neste município, a partir das 08 horas.

Art. 2º - O tema central da “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” será: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 3º - A “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a coordenação da Comissão Organizadora e a cargo do presidente do CMDCA.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, serão deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no início da Conferência apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º - As despesas recorrentes da organização e da realização da “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, ocorrerão por conta de dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 043-3555-1401
CEP. 84.920-00

próprias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Japira, Estado do Paraná, primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022).

Paulo Jose Morfinati
Prefeito Municipal